



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS



PREFEITURA DE
Sapucaia
DO SUL
CUIDAR DA CIDADE
É CUIDAR DA GENTE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul, por sua Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, em Sapucaia do Sul – RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luis Rogério Link, inscrito no CPF sob o nº 408.155.280-00, no exercício do seu mandato eletivo, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Neio Lúcio Fraga Pereira, inscrito no CPF sob o nº 238.876.720-20, com endereço na Secretaria de Municipal de Saúde, com sede na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, em Sapucaia do Sul – RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, em Sapucaia do Sul – RS, representada por seu Diretor Geral, Gilberto Barichello, brasileiro, casado, advogado, RG nº 6057016712-SJTC/RS, CPF nº 521.012.829-68; Diretor Administrativo e Financeiro, Leandro Pires Barcellos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 4038064368-SSP/RS, CPF nº 367.761.010-49; Diretora de Atenção à Saúde, Juliane Dias, brasileira, solteira, médica, RG nº 2094908-SSP/RS, CPF nº 995.028.100-82, e Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Alex Borba dos Santos, brasileiro, casado, economista, GR nº 7026668876, CPF nº 403.937.630-72, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolve, em comum acordo, celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a repactuação do Termo de Ajustamento Financeiro e Planos Operativos (anexos I, II, III, V e VII) do Contrato de Gestão nº 01/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO OPERATIVO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS



PREFEITURA DE
Sapucaia
DO SUL. CUIDAR DA CIDADE
É CUIDAR DA GENTE

Ficam repactuadas as metas quantitativas do Plano Operativo, nos termos dos Anexos I, II, III, V e VII do presente instrumento. O anexo IV, que trata do Ambulatório de Especialidades, é suprimido tendo em vista que os custos, bem como as metas deste estão contemplados no Plano Operativo do HMGV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 109.463.989,68 (cento e nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), cabendo ao Município, pelo seu Fundo Estadual de Saúde, transferi-lo em parcelas à Fundação, conforme o Quinto Termo de Ajustamento Financeiro (cronograma de desembolso) anexo ao presente instrumento e parte integrante deste.

§ 1º. O valor total estimado para a execução das ações do referido período do presente contrato será repassado à Fundação em parcelas mensais de R\$ 8.709.499,14 (oito milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) nos três primeiros meses e R\$ 9.259.499,14 (nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) nos meses de abril à dezembro/2019, até o dia três de cada mês que sucede a despesa (ou dia útil posterior), conforme programação prevista no Quinto Termo de Ajustamento Financeiro, anexo ao presente Termo Aditivo, servindo de base para o cálculo de percentual de desconto de cumprimento de metas na avaliação global (anual) discriminadas no Plano Operativo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 81% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste item;
- b) Cumprimento de 71% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 95% do valor da parcela referida neste item;
- c) Cumprimento de até 70% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida neste item;

§ 2º. No caso de atraso do pagamento do Município à Fundação, os valores à época do efetivo pagamento deverão ser atualizados de acordo com o índice do IGPM, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor devido, não podendo, nessas situações, haver qualquer desconto de metas pactuadas no contrato.

§ 3º. Sempre que necessário os contratantes poderão ajustar os valores financeiros e seu cronograma de desembolso mediante termo de ajustamento financeiro, bem como a planilha de estimativa de custo.

§ 4º. Em razão da suspensão da exigibilidade de INSS Patronal da Fundação nos autos do Processo nº 5003865-78.20124.04.7112, o valor referente a 27,8% (vinte e sete inteiros e



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS



PREFEITURA DE
Sapucaia
DO SUL
CUIDAR DA CIDADE
É CUIDAR DA GENTE

oito décimos por cento) sobre a folha de pagamento bruta, referente ao provisionamento mensal desse tributo, foi excluída da planilha orçamentária do contrato, passando a ser devido pelo Município todos os valores relativos a essa parcela, caso sobrevenha decisão final transitada em julgado desfavorável à Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato devem onerar as dotações orçamentárias próprias ou outras que venham a substituí-las, sendo assegurada a previsão orçamentária devida ao cumprimento do contrato nas leis orçamentárias, bem como nos planos plurianuais respectivos, nas seguintes rubricas:

I – Hospital Getúlio Vargas – HMGV

- 3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 1141
- 40 – Ações Serviços Públicos Municipais – ASPS
- 3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 980
- 4230 – Hospitais Públicos Municipais
- 3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 32009
- 4590 – Incentivo Gestão Plena, Média e Alta Complexidade, SIA-SUS

II – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

- 3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 544
- 4170 – SALVAR SAMU
- 4620 – SAMU/UPA

III – Unidade de Pronto Atendimento – UPA

- 4620 – SAMU/UPA
- 3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 1141
- 40 – Ações Serviços Públicos Municipais – ASPS

IV – Clínica de Saúde da Mulher – CLISAM

- 3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 32009
- 4590 – Incentivo Gestão Plena, Média e Alta Complexidade, SIA-SUS
- 40 – Ações Serviços Públicos Municipais – ASPS

V – Centro Especializado em Reabilitação - CER

- 4590 – Incentivo Gestão Plena, Média e Alta Complexidade, SIA-SUS
- 40 – Ações Serviços Públicos Municipais – ASPS

h

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e termos aditivos que não conflitem com as cláusulas do presente aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, 28 de dezembro de 2018.



Luis Rogério Link
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

Neio Lúcio Fraga Pereira
Secretário Municipal de Saúde



Gilberto Barichello
Diretor Geral



Leandro Pires Barcellos
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

Liuzane Bonau
RG 7068562003
Jhuana

Luciana B. Ruchert
RG 107564358
Luciana B. Ruchert